***LEI Nº 3906, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.***

Altera redação do artigo 6º da Lei nº 3420, de 05 de novembro de 2002, e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O artigo 6º da Lei nº 3420, de 05 de novembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

 ***“Art. 6º*** *O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Formiga – COMDER, será constituído pelos seguintes membros:*

 *I – quatro representantes do Poder Executivo;*

 *II – um representante da EMATER – Escritório em Formiga;*

 *III – um representante da Câmara Municipal de Formiga;*

 *IV – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga;*

 *V – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga;*

 *VI – um representante da Cooperativa Agropecuária de Formiga;*

 *VII – cinco representantes de agricultores familiares, das Comunidades Rurais e Associações Rurais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3724, 08 de novembro de 2005.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de outubro de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo